

Regulamento da Audiência Pública MRAE-II nº 001/2024

Art. 1º. Este regulamento define o procedimento adotado pela Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú para realização de audiência pública, tendo como objetivo a apresentação do Plano Microrregional de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Projeto de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú, e do Contrato de Gerenciamento a ser celebrado com o Estado de Pernambuco.

Art. 2º A audiência pública é aberta aos cidadãos e interessados, sendo facultativo seu credenciamento para participação no evento.

Parágrafo único - Fica estabelecido o tempo de 3h (três horas) para a realização da audiência pública, podendo ser prorrogado a critério do coordenador.

Art. 3º. A audiência pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que a gravação, a lista de presença e os slides apresentados comporão a memória do processo.

Art. 4º. A audiência pública possui caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população, para serem incorporadas ao processo.

Parágrafo único - O Comitê Técnico da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú será responsável pela análise das discussões e deverá avaliar as contribuições da população e emitir manifestação no escopo do processo.

Art. 5º. Comporão a mesa dos trabalhos da audiência pública, o Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú, e representante(s) da equipe responsável pela desenvolvimento do Plano Microrregional de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Projeto de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú, e do Contrato de Gerenciamento a ser celebrado com o Estado de Pernambuco e demais profissionais que o Secretário-Geral julgar necessários.

§ 1º. A coordenação da mesa ficará a cargo da Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú, ou servidor por ele designado, o qual procederá à abertura dos trabalhos.

§ 2º. Compete à coordenação da mesa dirimir as dúvidas e questionamentos dos participantes, bem como garantir o

adequado desenvolvimento dos trabalhos podendo, para tanto, solicitar auxílio dos demais membros da mesa e equipe técnica presente no evento.

Art. 6º. O regulamento da audiência pública deverá ficar disponível ao público e interessados durante a realização da audiência pública, no site da Microrregião, conforme disposição do Art. 15, da Lei Complementar Estadual nº 455, de 13 de julho de 2021.

Art. 7º. A manifestação dos participantes poderá ser feita oralmente ou por escrito, mediante inscrição no decorrer da apresentação técnica, encerrando-se ao final da referida apresentação, com exceção da manifestação oral que deverá ser solicitada previamente.

§ 1º As manifestações orais, de que trata o *caput* do presente artigo, deverão ser solicitadas, presencialmente, até às 10h da manhã do dia em que ocorrer a audiência pública.

§ 2º. A manifestação oral deverá respeitar a duração de 3 (três) minutos, para cada manifestação.

§ 3º. As respostas às manifestações dos participantes serão apresentadas pela mesa, em tempo equivalente.

§ 4º. A critério da mesa, novas inscrições poderão ser abertas para manifestação dos interessados credenciados que não tenham se manifestado anteriormente.

§ 5º. As manifestações e respostas podem ser efetuadas em blocos de três ou mais manifestações, a depender do andamento da audiência pública.

Art. 8º. A equipe responsável pelo projeto terá 90 minutos para apresentar, de forma resumida, o Plano Microrregional de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário , o Projeto de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú, e o Contrato de Gerenciamento a ser celebrado com o Estado de Pernambuco. Então, após a apresentação, será dada a palavra aos inscritos para manifestação, nos termos do disposto no Art. 7º.

Parágrafo único - A apresentação poderá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados.

Art. 9º. A coordenação do evento adotará os procedimentos necessários para garantir a palavra aos inscritos e a tranquilidade no desenvolvimento dos trabalhos.

Art.10. Os integrantes da mesa deverão responder as manifestações relacionadas ao estudo apresentado, se comprometendo a publicar relatório no sítio eletrônico www.srhs.pe.gov.br.

Parágrafo único. As propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas com os trabalhos deverão ser desconsideradas pelos membros da mesa.

Art.11. Todas as despesas referentes à realização da audiência pública ficarão a cargo da SRHS.

Parágrafo único. O cadastramento dos presentes, a lista de presença e os formulários para perguntas deverão ser organizados e disponibilizados pela SRHS.

Art.12. Uma vez concluídas as manifestações de todos os participantes inscritos, a coordenação do evento dará por encerrada a reunião.

Parágrafo único - Caso o público presente desrespeite o presente regulamento ou algum membro da mesa sofra algum tipo de violência, a coordenação da mesa poderá encerrar os trabalhos antes do prazo estabelecido para conclusão da audiência.

ARTUR PAIVA COUTINHO

SECRETÁRIO-GERAL INTERINO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO
RMR-PAJEÚ